

Revoga o art. 6º da Lei Nº 2835, de 10 de setembro de 1965, que doa áreas de terreno ao Grêmio Foot-Ball portoalegrense e dá outras providências.

EMENDA Nº 04 DE LÍDERANÇA

APREGOADO PELA
MESA EM 08 DEZ. 2010

Altera a redação do art. 2º com a redação abaixo, reenumerando os demais, como segue:

“Art. 1º –

Art. 2º - A presente revogação somente produzirá efeitos se futuramente a alienação de terreno da nova área do Grêmio Foot-Ball Portoalegrense localizada no bairro Humaitá for compatível com o valor da antiga área desalienada da referida agremiação esportiva.”

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2010.



VEREADOR MAURO PINHEIRO
Líder da bancada do PT em Exercício



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa equilibra o valor entre as áreas antigas e atual do Grêmio Foot-ball Portoalegrense, uma vez que tanto a área antiga quanto a nova eram próprios municipais e não seria razoável que o valor da alienação não fosse compatível, pois que o município abriria mão destes valores, sobretudo porque a área antiga é atualmente muito mais valorizada do que a nova. Assim, o critério deve ser igual valor e não igual tamanho.